SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE ALAGOAS

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS ALAGOANOS

Alagoas , 13 de Novembro de 2020 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas • ANO VIII | Nº 1414

Expediente:
Associação dos Municípios Alagoanos -AMA

Nome: Expedição 2020
Data: 30/05/2020
Texto:
Nome: Expedição 2020
Data: 30/05/2020
Texto: DIRETORIA EXECUTIVA

Presidente: Pauline de Fátima Pereira de Albuquerque - Campo Alegre

Secretário Geral: Bruno Rodrigo Valença de Araújo - São José da Laje
1º Tesoureiro: João José Pereira Filho - Teotônio Vilela
2º Tesoureiro: Marcius Beltrão Siqueira - Penedo

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratificamos a inexigibilidade de licitação para contratação da empresa **TURMA DO BIRIBINHA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.070.210/0001-07, no valor global de R$ 17.000,00 (dezessete mil reais), que tem como objeto a contratação por **INEXIGIBILIDADE** de serviços artísticos destinado a atender as necessidades dos Programas, Serviços e Órgãos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, nos termos do art. 25, da Lei nº 8.666/93, que dispõe sobre licitações e contratos, no âmbito da Administração Pública e no Parecer da Procuradoria-Geral do Município.

Arapiraca, 09 de novembro de 2020.

FABIANA CAVALCANTE PESSOA
Prefeita

Publicado por:
Any Cássia da Rocha Santos
Código Identificador:568531B9

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATOS DE CONTRATOS REFERENTE AO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2019

CONTRATANTE/SIGNATÁRIO: Município de Arapiraca/Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Juventude/Fabiana Cavalcante Pessoa/Rosangela Benigna de Oliveira Carvalho.
OBJETO: Chamada Pública que visa contribuir com 26 (vinte e seis) propostas de projetos culturais nas modalidades de: Música, Artes Cênicas (Teatro, Circo e Dança), Artes Plásticas, Folguedos locais, Manifestações Afro-Arapiraquenses, Literatura e Audiovisual, visando a ocupação de equipamentos culturais do município de Arapiraca/AL.
DATA DO CONTRATO: 26 de outubro de 2020.
DOS RECURSOS: As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta do Programa de Trabalho 10.10.13.122.1400.1062 – Apoio, Fomento e Valorização da Produção Cultural Local, Elemento de despesa 33.90.41.0010 – Contribuições.

VALOR POR CONTRATO: R$ 4.000,00 (quatro mil reais) por contrato.

1) JOSÉ LUIZ MASCENO DA SILVA - CPF/MF nº 715.811.574-79; (raiz cultural) contrato nº 11235.2019-M/2020;

Publicado por:
Micheliny Rodrigues de Sousa Oliveira
Código Identificador:C7EA4096

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO CONTRATUAL

Procedimento de contratação: Contratação de saldo à ARP da Ata Nº 026/2019 do Município de Batalha (Processo Nº 064/2019) – Fundamentação Legal: Lei Federal 8.666/93 (Art. 62) – Contratado: GUILHERME TENÓRIO NERY 70559278462 (CNPJ: 31.584.323/0001-01) – Objeto: Contratação de serviços de recargas de cartucho e toners. Valor: R$ 64.450,00

Publicado por:
Albert Leite e Silva
Código Identificador:2698CEDB

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJUEIRO

FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSOES - FAPEN
PORTARIA Nº 145, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário pensão por morte a Sr. ANTONIO VICENTE DA SILVA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAJUEIRO/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 044/2020 e;
Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do artigo 40, § 7º, II da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, e do artigo 12, I, da Lei Municipal nº 674/2013;
Resolve:
Art. 1º - Conceder a totalidade do benefício Pensão por Morte, vitalícia, ao Senhor ANTONIO VICENTE DA SILVA, brasileiro, portadora da cédula de identidade RG nº. 1.560.389, SSP/AL, inscrito no CPF sob o nº. 016.272.464-01, em decorrência do falecimento da sua mãe MARIA DO CARMO VICENTE DA SILVA, ex servidora municipal, aposentada por idade, com proventos proporcionais, no cargo de serviçal do quadro permanente da Prefeitura Municipal de Cajueiro, acrescidos de gratificação adicional de 20% (vinte por cento), relativos a 04 (quatro) quinquênios, nos termos do ato de aposentadoria de folhas 36, do PA nº 0055/2009.

Dê-se Ciência.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

CAJUEIRO/AL, 12 DE NOVEMBRO DE 2020.

ANTÔNIO PALMERY MELO NETO
Prefeito

KYLIANE ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA SILVA
Presidente – FAPEN

Publicado por:
Hugo Oliveira
Código Identificador:96872C43

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRO SECO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 11/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 202006040007/2020

Com base no parecer da procuradoria e dos outros que compõem o processo administrativo de nº 202006040007/2020. Adjudico e Homologo o resultado do processo licitatório Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO tipo menor preço por Item n° 10/2020. Tendo por objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, tendo como vencedora do certame as empresas: C DE A FERREIRA, inscrita no CNPJ sob o nº 33.330.526/0001-99, vencedora dos itens: 03, 04, 05, 06, 07, 09, 11, 12, 13, 14, 18, 19, 21, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 29, 31, 33, 34, 35, 50, 55, 58, 59, 64, 70, 90, 99, 100, e 120, com Valor Total: R$ 28.376,60; MIX PAPELARI EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 24.180.611/0001-27, vencedora dos itens: 42, 54, 62, 79, 102, 107, 108, 112, 113, 114, 115, 118, 119, 122, 124, 130 e 133, com Valor Total: R$ 6.183,00; MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 17.238.558/0001-02, vencedora dos itens: 10, 16, 17, 36, 37, 38, 39, 44, 46, 47, 53, 60, 61, 65, 67, 69, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 80, 81, 82, 83, 85, 86, 87, 89, 91, 94, 95, 96, 97, 98, 101, 109, 111, 116, 117, 121, 123, 127, 128, 135, 137, 139, 140, 141, 142, 143 e 144, com Valor Total: R$ 18.351,36; DAGEAL COMÉRCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.245.458/0001-50, vencedora dos itens: 45, 56, 63, 105, 125 e 129, com Valor Total: R$ 1.563,50; AS DISTRIBUIDORA DDA FAMÍLIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 27.208.405/0001-76, vencedora do item: 01, com Valor Total: R$ 270,00 FUNDAMENTAÇÃO: lei federal n° 8.666/93, 10.520/02, decreto Federal 7.892/13, Lei complementar 123/06, suas alterações e demais normas aplicáveis à espécie e as disposições contidas no edital.

Coqueiro Seco/AL, 06 de novembro de 2020.

Publicado por:
Ana Maria Soares da Silva
Código Identificador:ACF16F82

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 11/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 202006040007/2020

Aos 06 (seis) dias do mês de novembro do ano de 2020 o Município de Coqueiro Seco/AL com CNPJ: 12.200.325/0001-05 representando pela Sra. Chefe do poder executivo Sra. Maria Decele Damaso de Almeida simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR e a empresa: C DE A FERREIRA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 33.330.526/0001-99, representada pelo Sr. SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA com a representação legal que lhe é outorgada por procuração denominado FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, firmam a presente Ata de Registro de Preços Nº 51/2020, com Valor Total de R$ 28.376,60. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTE MUNICÍPIO DE COQUEIRO SECO/AL. Leis federais 8.666/93, 10.520/02 e Decreto Federal nº 7.892/13;

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 11/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 202006040007/2020
Aos 06 (seis) dias do mês de novembro do ano de 2020 o Município de Coqueiro Seco/AL com CNPJ: 12.200.325/0001-05 representando pela Sra. Chefe do poder executivo Sra. Maria Decele Damaso de Almeida simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR e a empresa: MIX PAPELARIA EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 24.180.611/0001-27, representada pelo Sr. MÁRCIO DE MOURA PORANGABA com a representação legal que lhe é outorgada por procuração denominado FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, firmam a presente Ata de Registro de Preços Nº 52/2020, com Valor Total de R$ 6.183,00. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual REGISTRO AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTE MUNICÍPIO DE COQUEIRO SECO/AL. Leis federais 8.666/93, 10.520/02 e Decreto Federal nº 7.892/13;

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 11/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 202006040007/2020
Aos 06 (seis) dias do mês de novembro do ano de 2020 o Município de Coqueiro Seco/AL com CNPJ: 12.200.325/0001-05 representando pela Sra. Chefe do poder executivo Sra. Maria Decele Damaso de Almeida simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR e a empresa: MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 17.238.558/0001-02, representada pelo Sr. JOSÉ MOIZES NETO com a representação legal que lhe é outorgada por procuração denominado FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, firmam a presente Ata de Registro de Preços Nº 53/2020, com Valor Total de R$ 18.351,36. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTE MUNICÍPIO DE COQUEIRO SECO/AL. Leis federais 8.666/93, 10.520/02 e Decreto Federal nº 7.892/13;

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 11/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 202006040007/2020
Aos 06 (seis) dias do mês de novembro do ano de 2020 o Município de Coqueiro Seco/AL com CNPJ: 12.200.325/0001-05 representando pela Sra. Chefe do poder executivo Sra. Maria Decele Damaso de Almeida simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR e a empresa: DAGEAL COMÉRCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.245.458/0001-50, representada pelo Sr. DARLAN CARLOS TOMAZELLI com a representação legal que lhe é outorgada por procuração denominado FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, firmam a presente Ata de Registro de Preços Nº 54/2020, com Valor Total de R$ 1.563,50. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTE MUNICÍPIO DE COQUEIRO SECO/AL. Leis federais 8.666/93, 10.520/02 e Decreto Federal nº 7.892/13;

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 11/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 202006040007/2020

Aos 06 (seis) dias do mês de novembro do ano de 2020 o Município de Coqueiro Seco/AL com CNPJ: 12.200.325/0001-05 representando pela Sra. Chefe do poder executivo Sra. Maria Decele Damaso de Almeida simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR e a empresa: AS DISTRIBUIDORA DA FAMPILIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 27.208.405/0001-76, representada pelo Sr. WELLINGTON GEOVANI ALVES com a representação legal que lhe é outorgada por procuração denominado FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, firmam a presente Ata de Registro de Preços Nº 55/2020, com Valor Total de R$ 270,00. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTE MUNICÍPIO DE COQUEIRO SECO/AL. Leis federais 8.666/93, 10.520/02 e Decreto Federal nº 7.892/13;

Publicado por:
Ana Maria Soares da Silva
Código Identificador:EDC29082

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 10/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 202001060017/2020

Aos 05 (cinco) dias do mês de novembro do ano de 2020 o Município de Coqueiro Seco/AL com CNPJ: 12.200.325/0001-05 representando pela Sra. Chefe do poder executivo Sra. Maria Decele Damaso de Almeida simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR e a empresa: P. GALVÃO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI -EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 14.376,716/0001-00, representada pela Sra. PRISCILLA SOUZA GALVÃO SANTANA com a representação legal que lhe é outorgada por procuração denominado FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, firmam a presente Ata de Registro de Preços Nº 47/2020, com Valor Total de R$ 11.260,00. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARCELADO, DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR. Leis federais 8.666/93, 10.520/02 e Decreto Federal nº 7.892/13;

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 10/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 202001060017/2020
Aos 05 (cinco) dias do mês de novembro do ano de 2020 o Município de Coqueiro Seco/AL com CNPJ: 12.200.325/0001-05 representando pela Sra. Chefe do poder executivo Sra. Maria Decele Damaso de Almeida simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR e a empresa: J. C. COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 02.141.363/0001-72, representada pelo Sr. CELSO CAVALCANTI DO NASCIMENTO com a representação legal que lhe é outorgada por procuração denominado FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, firmam a presente Ata de Registro de Preços Nº 48/2020, com Valor Total de R$ 122.664,80. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARCELADO, DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR. Leis federais 8.666/93, 10.520/02 e Decreto Federal nº 7.892/13;

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 10/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 202001060017/2020
Aos 05 (cinco) dias do mês de novembro do ano de 2020 o Município de Coqueiro Seco/AL com CNPJ: 12.200.325/0001-05 representando pela Sra. Chefe do poder executivo Sra. Maria Decele Damaso de Almeida simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR e a empresa: M. Z. BERNARDI - EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 02.418.125/0001-61, representada pela Sra. MARIA ZÉLIA BERNARDI com a representação legal que lhe é outorgada por procuração denominado FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, firmam a presente Ata de Registro de Preços Nº 49/2020, com Valor Total de R$ 6.752,00. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARCELADO, DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR. Leis federais 8.666/93, 10.520/02 e Decreto Federal nº 7.892/13;

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 10/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 202001060017/2020
Aos 05 (cinco) dias do mês de novembro do ano de 2020 o Município de Coqueiro Seco/AL com CNPJ: 12.200.325/0001-05 representando pela Sra. Chefe do poder executivo Sra. Maria Decele Damaso de Almeida simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR e a empresa: SCALLA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 37.119.924/0001-11, representada pelo Sr. ADELMO RAFFAEL RIBEIRO BUFFONE com a representação legal que lhe é outorgada por procuração denominado FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, firmam a presente Ata de Registro de Preços Nº 50/2020, com Valor Total de R$ 13.132,80. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARCELADO, DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR. Leis federais 8.666/93, 10.520/02 e Decreto Federal nº 7.892/13;

Publicado por:
Ana Maria Soares da Silva
Código Identificador:B127A241

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 12/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00202009100005/2020

Com base no parecer da procuradoria e dos outros que compõem o processo administrativo de nº 00202009100005/2020 Adjudico e Homologo o resultado do processo licitatório Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO tipo menor preço por Item n° 12/2020. Tendo por objeto AQUISIÇÃO DE KITS DE CESTAS BÁSICAS, tendo como vencedora do certame a empresa: M. Z. BERNARDI - EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 02.418.125/0001-61, vencedora do item: 01, com Valor Total: R$ 50.974,00. FUNDAMENTAÇÃO: lei federal n° 8.666/93, 10.520/02, decreto Federal 7.892/13, Lei complementar 123/06, suas alterações e demais normas aplicáveis à espécie e as disposições contidas no edital.

Coqueiro Seco/AL, 20 de outubro de 2020.

Publicado por:
Ana Maria Soares da Silva
Código Identificador:97DBD33E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 12/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00202009100005/2020

Aos 20 (vinte) dias do mês de outubro do ano de 2020 o Município de Coqueiro Seco/AL com CNPJ: 12.200.325/0001-05 representando pela Sra. Chefe do poder executivo Sra. Maria Decele Damaso de Almeida simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR e a empresa: M. Z. BERNARDI EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 02.418.125/0001-61, representada pela Sra. Maria Zélia Bernardi com a representação legal que lhe é outorgada por procuração denominado FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, firmam a presente Ata de Registro de Preços Nº 44/2020, com Valor Total de R$ 50.974,00. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE KITS DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOC. Leis federais 8.666/93, 10.520/02 e Decreto Federal nº 7.892/13;

Publicado por:
Ana Maria Soares da Silva
Código Identificador:A285A5E3

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORURIPE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 1º (Primeiro) TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 100.106/2020

Proc.: Pregão Presencial nº 11/2020**; Das Partes:** Município de Coruripe/AL e NORDESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA; **Da Fund. Legal**: artigos 65, II, "d" da Lei Federal nº 8.666/93, c/c a Cláusula 6ª, item 6.2 do Contrato em epígrafe; **Do Valor**: Ficam reajustados os valores: do item 01 – Kit cesta básica: de R$ 40,25 (quarenta reais e vinte cinco centavos) para R$ 52,45 (cinquenta e dois reais e quarenta e cinco centavos); **Celebração:** 03/11/2020; **Signatários:** Joaquim Beltrão Siqueira e Katiúcia Klaus Souza Vasconcelos.

Publicado por:
Sergio do Nascimento Targino da Conceição
Código Identificador:BA704131

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2020

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 16/2020 – SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 0713001/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO, HIDRÁULICO, FERRAMENTAS E MATERIAL PARA MANUT. DE BENS IMÓVEIS; **ORGÃO GERENCIADOR**: Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Suprimentos (1800); **FORNECEDOR REGISTRADO**: DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI**,** CNPJ: 37.227.550/0001-58; **VALOR TOTAL REGISTRADO**: R$ 155.052,00 (cento e cinquenta e cinco mil e cinquenta e dois reais); **VIGÊNCIA DA ATA**: A validade da Ata de Registro de Preços será de *12 meses*, contados a partir da data da sua assinatura, não podendo ser prorrogada; **FORO**: Comarca de Coruripe/AL; **DATA DA CELEBRAÇÃO**: 20/10/2020; **SIGNATÁRIOS**: Joaquim Beltrão Siqueira – PREFEITO e Fernando Rodrigues Vale - REPRESENTANTE LEGAL DO FORNECEDOR REGISTRADO. A ATA encontra-se na íntegra disponível na sede do Município e no site: www.coruripe.al.gov.br

Publicado por:
Sergio do Nascimento Targino da Conceição
Código Identificador:D690B64C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 018-49/2020
Licitação: Pregão Eletrônico nº 16/2020 – SRP

DAS PARTES: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORURIPE, CNPJ: 12.264.230/0001-47 e CONTRATADA – **DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI,** CNPJ: 37.227.550/0001-58; **DO OBJETO**: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO, HIDRÁULICO, FERRAMENTAS E MATERIAL PARA MANUT. DE BENS IMÓVEIS; **DO VALOR:** R$ 155.052,00 (cento e cinquenta e cinco mil e cinquenta e dois reais); **DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS**: Órgão: 0900; UO: 0990; Dotação: 15.122.0001.2021; 339030000000 – 001000000; Órgão: 1800; UO: 1818; Dotação: 26.122.0001.; 339030000000 – 001000000; **DA VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do artigo 57, II, da Lei 8.666/93; **SIGNATÁRIOS:** Joaquim Beltrão Siqueira e Fernando Rodrigues Vale; **DATA DA ASSINATURA:** 20/10/2020.

Publicado por:
Sergio do Nascimento Targino da Conceição
Código Identificador:0F082D90

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 032/2020 2° CHAMADA

PROCESSO N.º 0727034/2020
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em recarga de oxigênio medicinal com fornecimento de cilindro em comodato.

PROPOSTA VENCEDORA

Empresa: J A C DE AQUINO ME
CNPJ Nº: 03.808.307/0001-01
Lote 01 - R$ 294.593,29
Lote 02 - R$ 98.156,21
Lote 03 – R$ 5.640,00

Delmiro Gouveia/AL, 05 de novembro de 2020

ERIKA VANESSA MELO DE LIMA
Pregoeira

Publicado por:
Ana Ligia da Silva Gomes
Código Identificador:DB6A317F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 041-2020
PROCESSO N.º 1113034/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/ MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, INFORMÁTICA, ELETROELETRÔNICOS/ ELETRODOMÉSTICOS, MOBILIÁRIO/ MATERIAL PERMANENTE, PARA ATENDER A DEMANDA DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA, REFERENTE A EMENDA DE Nº 11261.089000/1170-01.

PROPOSTA VENCEDORA

Empresa: BETANIAMED COMERCIAL EIRELI
CNPJ: 09.560.267/0001-08

Lote 02 – R$ 29.000,00

Valor Global: R$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais)

Empresa: R. F. DA SILVA
CNPJ: 31.522.859/0001-94

Lote 03 – R$ 4.660,00

Valor Global: R$ 4.660,00 (quatro mil, seiscentos e sessenta reais)

VALOR TOTAL ADJUDICADO: R$ R$ 33.660,00 (trinta mil reais)

Lote Fracassado: 01

Delmiro Gouveia/AL, 27 de outubro de 2020.

ERIKA VANESSA MELO DE LIMA
Pregoeira

Publicado por:
Ana Ligia da Silva Gomes
Código Identificador:F057CCDB

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGREJA NOVA

GABINETE PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO REF. A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/2020

CONTRATO Nº 44/2020
Processo Administrativo nº 05155/2020
Objeto: LOCAÇÃO DE STANDS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA JUSTIÇA ELEITORAL.
Contratante: Prefeitura Municipal de Igreja Nova – AL, com CNPJ: 12.242.350/0001-43, representado pela Srª. Prefeita Municipal Verônica Dantas Lima e Silva, chefe do poder executivo.
Contratada: F DE A DE MOURA, inscrição no CNPJ/MF sob n° 11.978.279/0001-07, estabelecida na Rua Firmino Leite, nº 777, Brasília, Arapiraca - AL, com valor global de R$ 6.000,00 (Seis mil reais). DOTAÇÃO:
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
04.122.00012.002 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
NATUREZA DA DESPESA
3.3.9.0.39.00.00.00.0000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

VIGÊNCIA: é de até 18 de dezembro de 2020

Igreja Nova/AL, 06 de novembro de 2020.

VERÔNICA DANTAS LIMA E SILVA
Contratante

FRANCISCO DE ASSIS DE MOURA
F De A de Moura
Contratada

Publicado por:
Liliane dos Santos Muniz
Código Identificador:F543D7A6

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÁ DA PRAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO: CONCORRÊNCIA 01/2020

OBJETO: **Registro de Preços - Serviços de engenharia relativos à manutenção de prédios públicos e infraestrutura urbana.**

Cumprindo as formalidades legais, na conformidade do que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 em ato contínuo, HOMOLOGO o procedimento licitatório na Modalidade **CONCORRÊNCIA de n° 01/2019 – Registro de Preços - Serviços de engenharia relativos à manutenção de prédios públicos e infraestrutura urbana** tipo Menor Preço sob critério de empreitada por preço unitário, em favor da empresa **NEW CONTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.**, CNPJ/MF n° 37.079.460/0001-67 – no valor total de R$ 2.758.153,78 (dois milhões, setecentos e cinquenta e oito mil, cento e cinquenta e três reais e setenta e oito centavos), para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Jequiá da Praia, 09 de novembro de 2020.

JEANNYNE BELTRÃO LIMA SIQUEIRA
Prefeita

Publicado por:
Jose Fabiano da Silva Santos
Código Identificador:DDD5EA97

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 16/2020 – CONCORRÊNCIA 01/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JEQUIÁ DA PRAIA /AL, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.917.132/0001-08, com sede administrativa na Praça José Pacheco, s/n, Bairro do Centro, Jequiá da Praia, neste ato representado por sua Prefeita, a Senhora Jeannyne Beltrão Lima Siqueira, inscrita no CPF: 013.242.724-90 e RG: 2000001262119, residente e domiciliada na Rua Santo Antônio, n° 809, doravante denominado **CONTRATANTE.**

CONTRATADA: NEW CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 37.079.460/0001-67, com sede na Rua Epaminondas Gracindo, 22 – Pajuçara – Maceió - AL, neste ato, representada pela Senhora **Naisa Vieira Peixoto Wanderley**, portador do R.G. sob o nº 300160450 SEDS/AL e C.P.F./M.F. sob o nº 074.501.674-09, daqui por diante denominada simplesmente **Fornecedora Registrada.**

OBJETO: Obriga-se a CONTRATADA por força deste instrumento, a executar os serviços de engenharia pertinentes a a manutenção de prédios públicos e infraestrutura urbana neste município, conforme especificações do Anexo 1 do Edital.

VALOR: A presente ATA tem o seu valor registrado em R$ 2.758.153,78 (dois milhões, setecentos e cinquenta e oito mil, cento e cinquenta e três reais e setenta e oito centavos), em conformidade com a planilha de preços da CONTRATADA.

VIGÊNCIA: O prazo de vigencia da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8.666/93.

Jequiá da Praia, 10 de novembro de 2020.

JEANNYNE BELTRÃO LIMA SIQUEIRA
Prefeita

Publicado por:
Jose Fabiano da Silva Santos
Código Identificador:63270205

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:
Tenho por satisfeitas as razões apresentadas pela Secretaria Municipal de **Educação**, bem como, as informações procedentes do Procurador Orgânico de Licitações e Contratos deste Município, **RATIFICO** os entendimentos firmados ao tempo em que **AUTORIZO** a contratação da empresa **WESLEY SILVESTRE DA SILVA (SIL COMÉRCIO)** pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 36.933.367/0001-05 sediada na Av Doutor Miguel Omena, Prado, Maceió/AL. CEP: 57.010-322, no valor de ***R$ 20.100,00*** (vinte mil e cem reais), visando a Aquisição de Materiais e Equipamentos Diversos, sob os fundamentos do artigo Art. 1º, I, alínea "b" da Lei 14.065/2020.
Publique-se o presente despacho dentro do prazo de 5 (cinco) dias, como condição de eficácia dos atos.
E por fim, considerando as determinações firmadas, seguem os autos para empenhar e providenciar a emissão da respectiva nota de empenho da supracitada Empresa**,** nos termos da ratificação.

Marechal Deodoro/AL, 11 de novembro de 2020.

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito do Município de Marechal Deodoro/AL

Publicado por:
Layze dos Santos Alves
Código Identificador:9B8D1C5B

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE PEDRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FINANCAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

HOMOLOGAÇÃO ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2020
O Prefeito do Município, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, resolve: HOMOLOGAR a ADESÃO A ATA nº. 02/2020.
EXTRATO DE CONTRATO Nº 02/2020 AD-CPL
Modalidade: Adesão à Ata nº 02/2020 – Objeto: contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva dos veículos da frota municipal – CONTRATANTE: Município de Porto de Pedras, CNPJ: 08.629.446/0001-91. CONTRATADA: **IMPERIO LOCADORA DE VEÍCULOS EIRELI – EPP,** CNPJ: 21.308.854/0001-00. com sede na Rua Professor Robson Geraldo Costa, nº 135, bairro Barro Duro, cidade de Maceió, Estado de Alagoas, representado por seu sócio, Sr. Flávio Henrique Bastos da Silva, portador do CPF n.º 055.948.454-29. Itens, quantidades e preços unitários registrados disponíveis na íntegra na sede do município Rua Dr. Sebastião da Hora, 404 – Centro, Porto de Pedras – Alagoas. Vigência: 12 (doze) meses da data de assinatura.

Porto de Pedras/AL, 06 de outubro de 2020.

CARLOS HENRIQUE VILELA DE VASCONCELOS
Prefeito

Publicado por:
João Ricardo Barbosa Julião
Código Identificador:CD9248FD

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROTEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2020

Pregão Eletrônico: **16/2020.**
Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002 Decreto Federal 7.892/2013, Decreto Federal 10.024/2019 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE ROTEIRO/AL;
Detentora 01: **J.B. DE OLIVEIRA JUNIOR DISTRIBUIDORA-ME.** CNPJ: 04.968.644/0001-29. Valor Registrado: R$ 14.900, 00 (Quatorze mil e novecentos reais).
Detentora 02: **MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.** CNPJ: 69.950.913/0001-75. Valor Registrado: R$ 23.500,00 (Vinte e três mil e quinhentos reais)
Detentora 03: **BDR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**. CNPJ: 33.640.008/0001-71 Valor Registrado: R$ 72.075,00 (Setenta e dois mil e setenta e cinco reais).
Detentora 04: **C DE A FERREIRA E CIA LTDA** CNPJ 33.330. 526/0001-99. Valor Registrado: R$ 13.750,00 (Treze mil setecentos e cinquenta reais).
Detentora 05: **AFB PRIME INDUSTRIA, COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS-EIRELLI,** CNPJ: 77.578.524/0001-99. Valor Registrado: R$ 11.900,00 (Onze mil e novecentos reais).
Objeto: o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPIS**, para atender as necessidades das Secretarias do Município de Roteiro/AL.
Firmado em 08/09/2020
Vigência: 12 (doze) meses.
SIGNATÁRIOS: Wladimir Chaves de Brito, José Batista de Oliveira Junior, Lucas Henrique de Melo Silva, Edicarlos Wanderley dos Santos, Celma de Albuquerque Ferreira, Alirio Ferreira Barbosa.

Publicado por:
Yasmin Regina dos Santos da Silva
Código Identificador:E009798D

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MUNDAÚ

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Santana do Mundaú/AL, no uso de suas atribuições legais, e considerando a realização do Procedimento Licitatório, na modalidade **Chamada Pública n° 001/2020** cujo objeto é a ***Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da AGRICULTURA FAMILIAR E DOS EMPREENDEDORES DE BASE FAMILIAR RURAL, destinado à Secretaria Municipal de Educação, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE,*** conforme relatórios apresentado pelas Nutricionistas, Célia S. Batista e Adriana Maria Fernandes de A. Silva, da Secretaria de Estado da Educação, através do Ofício n.o 449/2020, onde as amostras foram aprovadas de acordo com as especificações apresentadas no edital, nos termos da Lei n.º 11.947/2009 e da Resolução FNDE n.º 26/2013.

RESOLVE:

ADJUDICAR o objeto e **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório, referente ao Edital **Chamada Pública n° 001/2020,** nos seguintes fornecedores:

FORNECEDOR COOPERATIVA DE PRODUÇÃO DOS AGRICULTORES DO VALE DO MUNDAÚ – COOPAVAM; REPRESENTANTE LEGAL JOÃO MACENA DE LIMA; ITENS 03, 05, 06, 07, 09, 25 e 27;
FORNECEDOR ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DA COMUNIDADE BARRO BRANCO; REPRESENTANTE LEGAL JOSÉ JOSIANO DE LIMA FÉLIX; ITENS 10, 11, 12, 13, 19, 21 e 32;
FORNECEDOR INSTITUTO IRMÃO QUILOMBOLAS DE SANTANA DO MUNDAÚ; REPRESENTANTE LEGAL CICERA VITAL DA SILVA; ITENS 01, 04, 08, 14, 15, 17, 20, 23, 24, 28, 29, 33, 34 e 39;
FORNECEDOR COOPERATIVA DOS PEQUENOS PRODUTOS DO VALE DO MUNDAÚ; REPRESENTANTE LEGAL EDIJANE JUSTINO DA SILVA; ITENS 35, 36 e 37;
FORNECEDOR GRUPO INFORMAL; REPRESENTANTE LEGAL ALESSANDRO CLAUDINO DE ARAÚJO; ITENS 18, e;
FORNECEDOR GRUPO INFORMAL; REPRESENTANTE LEGAL JEAN FERREIRA DE FREITAS; ITENS 31.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, ao 12º dia do mês de novembro de 2020.

ARTHUR DA PURIFICAÇÃO FREITAS LOPES
Prefeito

Publicado por:
Thiago de Farias Cunha Seixas
Código Identificador:635342F3

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 028/2020

TERMO DE CONTRATO DE Nº 028/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTANA DO MUNDAÚ/AL E A EMPRESA GENILSON BRANDÃO FERREIRA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTANA DO MUNDAÚ, Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.332.979/0001-84, com sede na Rua Silvestre Péricles, s/n, Centro, Santana do Mundaú/AL, neste ato representado pelo Prefeito, o Sr. ARTHUR DA PURIFICAÇÃO FREITAS LOPES, inscrito no CPF sob o n.º 082.024.534-88 e portador do RG n.º 3131253-5 SEDS/AL.
CONTRATADA: A empresa GENILSON BRANDÃO FERREIRA – EPP (JGG TECNOLOGIA COMUNICAÇÃO E SEGURANÇA), inscrita no CNPJ sob o nº 19.484.946/0001-07, com sede na Rua Coronel José Teixeira, n.º 127 – Centro, Chã Preta/AL, CEP.: 57.760-000, e-mail: lct.diretoria.jggtcs@hotmail.com / diretoria.jggtcs@gmail.com, representada por GENILSON BRANDÃO FERREIRA, Brasileiro, Casado, Representante Legal, inscrito no CPF/MF sob nº 046.760.084-81 e RG n° 2000004012768 SSP/AL.

Objeto do Contrato: é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de MANUTENÇÃO COM EXTENSÃO DE GARANTIA TOTAL PARA TODOS OS EQUIPAMENTOS DE VÍDEO MONITORAMENTO para atender as necessidades do município de Santana do Mundaú/AL, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
Do valor: O valor global do Contrato é de 54.020,00 (cinquenta e quatro mil e vinte reais).

Dotação Orçamentária:

Funcional Programática: 04.122.0002.2003 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.

Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.39.99.99.00.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

Data da Assinatura: 12 de novembro de 2020.

Vigência do contrato: será de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação deste Termo Contratual.

SIGNATÁRIOS: os mesmos já mencionados.

Santana do Mundaú/AL, em 12 de novembro de 2020.

ARTHUR DA PURIFICAÇÃO FREITAS LOPES
Prefeito

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Thiago de Farias Cunha Seixas
Código Identificador:107A6A5B

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTONIO VILELA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 019/2020

PREGÃO ELETRÔNICO N° 019/2020 – TIPO MENOR PREÇO POR ITEM – OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Leites e Suplementos – Reabertura de prazo, Data da Disputa 26 de novembro de 2020, as 09h. Acolhimento das propostas a partir de 13/11/2020 às 08h até as 08h do dia 26 de novembro de 2020, horário de Brasília. No site: www.comprasgovernamentais.gov.br
Mais informações poderão ser obtidas no setor de licitações localizado na Rua Firmina Pacheco, 60, Centro, Teotônio Vilela/AL, no horário de 08:00 a 12:00 horas e através do site www.teotoniovilela.al.gov.br. Telefone para contato (82) 3543 – 1301. Esclarecimentos e impugnações para o e-mail: admpmtv@gmail.com.

Teotônio Vilela/AL, 12 de novembro de 2020.

DAYANI PAULA CORRÊA DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Everaldo da Silva Oliveira Junior
Código Identificador:43EB25FE

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

IPASMV - INST. DE PREV. E ASSIST. DOS SERV. MUNICIP
PORTARIA Nº. 291/2018 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre a concessão de Pensão por Morte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA - ALAGOAS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,
Considerando tudo constante no Processo Administrativo de Benefício de nº 035/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Pensão por Morte devido ao falecimento do servidor público municipal, **JOSE IRNALDO BESERRA DA SILVA**, portador do **RG nº 919340 SSP/AL**, e inscrito no **CPF sob o nº 652.606.784-00**, em favor de sua companheira, **IRENE FLORENTINO DOS SANTOS**, portadora do **CPF 037.321.734-02**, e do **RG sob o nº 1384946 SEDS/AL**, como dispõe o art. 40, § 7º, INCISO I, da Constituição Federal de 1988 c/c art. 47, 48, 49 e 51, da **Lei Municipal nº. 900/2015** - que trata do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Viçosa/AL.
Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10 de outubro de 2018, data do óbito do servidor.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
Viçosa/AL, 03 de dezembro de 2018.

DAVID DANIEL VASCONCELOS BRANDÃO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

WAGNER ACCIOLY VILELA
Presidente - IPASMV

Publicado por:
Ederson Vilela Brandao
Código Identificador:0D2D3689

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020

RESULTADO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020

O **Município de Maravilha/AL** torna público aos interessados no Processo nº 07010003/2020, obedecendo o critério de priorização estabelecido no item 04 do edital, cujo objeto é a Aquisição de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar e suas organizações, empreendedores, familiares rurais e demais beneficiários destinados a atender a demanda deste município, segue o Resultado do procedimento em epígrafe:

GRUPO FORMAL – ASSOCIAÇÃO DOS PROD. RURAIS DO ASSENTAMENTO SEMENTEIRA DO MUN. DE P. DOS INDIOS, inscrito no CNPJ nº 02.727.264/0001-77, neste ato representado por sua Presidente, Sra. FLÁVIA FERREIRA DA SILVA, inscrita no CPF nº 045.495.474-30.						
ITEM	PRODUTOS	QUANT.	GRAMATURA	UNID.	VALOR **UNIT.**	VALOR TOTAL
2.	**Abobora**	1000	100 Kg	1200	R$4,18	R$ 5.016,00
3.	**Banana prata**	1000	1548 Kg	18576	R$4,51	R$ 83.777,76

GRUPO FORMAL – ASSOCIAÇÃO QUILOMBOLAS DE GUAXIMIN, inscrito no CNPJ nº 11.858.932/0001-96, neste ato representado por seu Presidente, Sr. JOSÉ AUGUSTO MALTA DA SILVA, inscrita no CPF nº 054.056.284-09.						
ITEM	PRODUTOS	QUANT.	GRAMATURA	UNID.	VALOR **UNIT.**	VALOR TOTAL
5.	**Batata inglesa**	1000	200 Kg	2400	R$ 4,64	R$ 11.136,00
6.	**Cebola**	1000	160 Kg	1680	R$ 5,60	R$ 9.408,00
8.	**Cenoura**	1000	160 Kg	1680	R$ 4,20	R$ 7.056,080
9.	**Chuchu**	1000	50 Kg	600	R$ 3,78	R$ 2.268,00
12.	**Macaxeira**	1000	600 KG	7200	R$3,55	R$ 25.560,00
13.	**Mamão formoso**	1000	200 Kg	2400	R$3,67	R$ 8.808,00
14.	**Melancia**	1000	400 Kg	4800	R$ 3,25	R$ 15.600,00
16.	**Tomate**	1000	250 Kg	2400	R$ 4,37	R$ 10.488,00
17.	**Abacaxi**	1000	200 Kg	2400	R$ 4,81	R$ 11.544,00
18.	**Laranja Pera**	1000	300kg	3600	R$ 4,59	R$ 16.524,00
20.	**Alho**	1000	20 Kg	240	R$33,60	R$ 8.064,00

23.	**Manga**	1000	150 Kg	1800	R$ 3,32	R$ 5.976,00
24.	**Repolho**	1000	20kg	240	R$3,90	R$936,00

GRUPO INFORMAL – FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA, inscrito no CPF nº 373.356.264-04; JOSÉ FÁBIO JUSTINO DA SILVA, inscrito no CPF nº 081.691.174-61; CLAUDIVANIO JUSTINO DA SILVA, inscrito no CPF nº 081.691.174-61; FLÁVIO JUSTINO DA SILVA, inscrito no CPF nº 098.904.684-25; MÁRCIO JOSÉ LIMA SILVA, inscrito no CPF nº 056.523.124-32; JOSÉ TAVARES ROCHA SOBRINHO, inscrito no CPF nº 902.774.144-15; ALDA MARIA PEREIRA XAVIER, inscrito no CPF nº 060.036.864-56; IRISVANIA RODRIGUES DA SILVA, inscrito no CPF nº 070.862.524-09; IONEIDE RODRIGUES DA SILVA, inscrito no CPF nº 012.521.614-92; LUCIENE JULIA DA CONCEIÇÃO, inscrito no CPF nº 628.914.804-49; MARIANO AUGUSTO DA SILVA, inscrito no CPF nº 700.711.604-34; e ARLENI JESUS DE LIMA, inscrito no CPF nº 400.661.908-19

ITEM	PRODUTOS	GRAMATURA	QUANT. MENSAL	QUANT. ANUAL	**VALOR UNIT**	VALOR TOTAL
	Alface	1000	20 Kg	240	R$ 7,80	R$ 1.872,00
4.	**Batata doce**	1000	900 Kg	10800	R$ 4,50	R$ 48.600,00
	Cebolinha	1000	20 Kg	240	R$ 13,00	R$ 3.120,00
	Coentro	1000	40 Kg	480	R$ 13,20	R$ 6.336,00
	Feijão de corda	1000	70 Kg	840	R$9,50	R$7.980,00
	Pimentão	1000	100 Kg	1200	R$ 6,20	R$7.440,00
	Frango de corte	1000	200 Kg	2400	R$18,00	R$43.200,00
	Ovos	Unid	7000 Unid	84000	R$ 0,81	R$68.040,00
	Mel	1000	60 Kg	720	R$ 37,00	R$ 26.640,00

Em face do resultado do procedimento concedo o prazo de recurso conforme estabelecido no edital da Chamada Pública de até 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação.

JOSÉ CLEBSON CLAUDINO ROCHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Juan Rocha Soares
Código Identificador:555886A3

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO JACINTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DO PRÊMIO "EDITAL DAS ARTES DE PAULO JACINTO" - 2020

EDITAL DO PRÊMIO "EDITAL DAS ARTES DE PAULO JACINTO" - 2020

A Prefeitura Municipal de Paulo Jacinto, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Comunicações de Paulo Jacinto, torna público para conhecimento dos interessados que no período de **10 de novembro a 25 de novembro de 2020** estarão abertas as inscrições para o **"EDITAL DAS ARTES DE PAULO JACINTO"**, por meio do **EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA CADASTRO DE INICIATIVAS CULTURAIS DO MUNICÍPIO DE PAULO JACINTO PARA RECEBIMENTO DE RECURSOS DA LEI EMERGENCIAL ALDIR BLANC,** atendendo ao Inciso III do art. 2º da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc), Decreto Federal nº 10.464/2020 e no que couber a Lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

O **"EDITAL DAS ARTES DE PAULO JACINTO",** instituído pelo **Decreto Municipal Nº 27, de 13 de Agosto de 2020**, é uma das ações referentes ao inciso III da Lei Aldir Blanc que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública para o fomento de bens e serviços culturais no campo das artes, destina-se a premiar, no sentido de reconhecer, valorizar e incentivar as práticas artísticas de criação e fruição, de transmissão de saberes e fazeres, de sustentabilidade e demais conhecimentos, bem como iniciativas de preservação da memória dos artistas e das expressões artísticas em todas as suas formas e modos próprios, e suas diversas linguagens.

Constitui objeto do presente Edital a seleção de até **30 (trinta) PROPOSTAS ARTÍSTICO-CULTURAIS** com o objetivo de incentivar a livre criação artística e possibilitar a transversalidade e o intercâmbio entre as linguagens, sem a necessidade do enquadramento em categorias pré-estabelecidas.

O Edital é aberto à inscrição de **propostas de conteúdos artísticos-culturais em formatos diversos**. Projetos ou trabalhos sobre arte e cultura brasileiras, em qualquer expressão artística e/ou intelectual, apresentados e/ou desenvolvidos em qualquer tipo de suporte, formato, linguagem artística ou mídia nas seguintes modalidades:

Criação e Desenvolvimento – concepção e/ou desenvolvimento de projetos artístico-culturais;
Pesquisa – desenvolvimento de pesquisas em arte e cultura brasileiras.
A proposta poderá contemplar ambas as modalidades sendo permitido apenas uma inscrição por proponente. Em caso de multiplicidade de inscrições, apenas a última será considerada válida para efeitos de avaliação.
A proposta poderá se relacionar com **uma ou mais linguagens artísticas e/ou segmentos culturais** (cultura afro descendente, música, teatro, dança, circo, literatura, cultura alimentar, audiovisual, artes visuais, humor, moda, performance, jogos, artesanato, cultura popular e tradicional, dentre outras).

2. DA JUSTIFICATIVA
2.1. A **Arte Livre** é uma ação referente ao inciso III da Lei Aldir Blanc que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

2.2. Considerando que os direitos culturais são direitos fundamentais protegidos pelo art. 215 da Constituição Federal de 1988 e direitos humanos internacionalmente reconhecidos pela Declaração Universal dos Direitos Humanos, que estabelece, em seu art. 27, que todo ser humano tem o direito de participar da vida cultural da comunidade e de fruir das artes, o Edital visa garantir o acesso continuado da população de Paulo Jacinto à arte e à cultura, como dimensão primordial para a qualidade da vida humana por fomentar reflexão, sensibilidade, identidade, autoestima e senso de

união e pertencimento à vida coletiva, essenciais durante o período de isolamento e distanciamento social acarretado pela situação de emergência em saúde.

2.3. O Edital pretende contribuir para a manutenção da dinâmica da produção e sustentabilidade econômica e social de artistas e demais profissionais da cultura de Paulo Jacinto, a fim de garantir a continuidade da formação e difusão cultural e artística local, a preservação dos direitos culturais da população na sua forma de expressar e de se reconhecer em bens culturais e artísticos.

2.4. O Edital tem uma função social e econômica no fomento à economia artística, criativa e cultural, considerando o grau elevado de informalidade do setor e dos trabalhadores da cultura, assumindo um papel na permanência de atividades culturais promovidas pelos atores e fazedores artísticos em nosso estado.

2.5. O fomento às propostas selecionadas contribui para o incremento da economia artística, criativa e cultural em Ibateguara e para a garantia do acesso continuado à cultura no contexto de enfrentamento do Coronavírus, reconhecendo a cultura como um direito fundamental que deve ser assegurado a todos.

DO CONCURSO E SUA PARTICIPAÇÃO

3.1. O **"EDITAL DAS ARTES DE PAULO JACINTO"** é um concurso especial conforme o artigo 5º, inciso III do Decreto Municipal Nº 27, de 13 de agosto de 2020, para seleção e premiação de profissionais das Artes e Culturas fundamentadas em suas trajetórias conforme critérios descritos no item **6.2.**

3.2. Poderão se inscrever neste Edital o/a/s produtores, agentes culturais, artesãos e artistas de Paulo Jacinto nato/a/s residentes que comprovem atividade profissional no Município, há, pelo menos, 02 (dois) anos, bem como o/a/s artistas naturais de outras unidades da federação, desde que comprovem atividade permanente no Município de Paulo Jacinto/AL, há, pelo menos, 02 (dois) anos.

Parágrafo Único. A comprovação de atuação profissional artística poderá ser realizada através de fotografias, certificados, matérias de jornais ou de sites, impressos, revistas ou cartazes, CDs, DVDs junto com documentos como Autos de Vistoria do Corpo de Bombeiros - AVCB, Anotações de Responsabilidade Técnica - ARTs, alvarás ou declarações de Prefeituras ou de órgãos públicos, entidades, associações comunitárias ou culturais, entre outros materiais.

4. DOS IMPEDIMENTOS

4.1. Não serão analisadas as inscrições que se enquadram em qualquer uma das condições abaixo descritas:

Integrantes da **Comissão Especial de Seleção do "EDITAL DAS ARTES DE PAULO JACINTO"**, assim como seus familiares até 2º grau;
Inscrições com arquivos anexados que não permitam sua visualização.

Parágrafo Único. As Irregularidades relacionadas aos impedimentos, constatadas a qualquer tempo, implicarão em desclassificação da proposta, independente da etapa em que se encontre.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PREMIAÇÃO

5.1. As despesas oriundas deste certame correrão por conta de **dotação orçamentária sob Nº: 10.1010.0015.1080.3309031** da Prefeitura Municipal de Paulo Jacinto ou Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Comunicação Paulo Jacinto.

ÓRGÃO: 10 - Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Comunicações
UNID. ORÇAMENTÁRIA: 1010 - Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Comunicações
FUNÇÃO: 13 Cultura
SUBFUNÇÃO: 392 – Difusão Cultural
PROGRAMA: 0015 - PROGRAMA VALORIZANDO A CULTURA
AÇÃO: 1080 Manutenção Ações de Emergência Cultural - Lei Aldir Blanc
ELEMENTO DA DESPESA: 3309031 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e outras.

5.1.1. O empenhamento somente será efetuado, e consequentemente pago o valor do prêmio, se o candidato classificado estiver inscrito no CADASTRO UNICO DA CULTURA ALAGOANA - CUCA DO ESTADO DE ALAGOAS e/ou no Cadastro Municipal da Cultural de Paulo Jacinto.

5.2. Serão distribuídos até 30 (trinta) prêmios, com valor total de **R$ 70.615,46** (setenta mil, seiscentos e quinze mil, quarenta e cinco centavos), conforme descrito a seguir:

Valor total de **R$ 70.615,46** (setenta mil, seiscentos e quinze mil, quarenta e cinco centavos) em **até 30** (trinta) prêmios de reconhecimento de agentes culturais e prestadores de serviços vinculados ao setor cultural, manutenção de agentes, de iniciativas, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, e realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais, em observância ao disposto no **inciso III** do caput do art. 2º da Lei nº 14.017, de 2020.

CATEGORIAS	NÚMERO DE PROJETOS APOIADOS	VALOR DE APOIO POR PROJETO	VALOR DE APOIO POR CATEGORIA
FAIXA I - propostas no valor de R$ 5.000,00	04	R$ 5.000,00	R$20.000,00
FAIXA II - propostas no valor de R$ 4.000,00	04	R$ 4.000,00	R$ 16.000,00
FAIXA III - propostas no valor de R$ 3.000,00	03	R$ 3.000,00	R$ 9.000,00
FAIXA IV - propostas no valor de R$2.500,00	02	R$2.500,00	R$5.000,00
FAIXA V - propostas no valor de R$2.000,00	04	R$ 2.000,00	R$8.000,00
FAIXA VI - propostas no valor de R$1.000,00	12	R$ 1.000,00	R$12.000,00
FAIXA VII - propostas no valor de R$1.000,00	01	R$ 615,46	R$ 615,46
TOTAL	**30**	**R$ 70.615,46**	

5.2.1. No caso de não haver inscrições suficientes nas **Faixas** descritas acima ou a(s) proposta(s) inscrita(s) não cumprir (em) com as exigências deste Edital, a **Comissão Especial de Seleção do "EDITAL DAS ARTES DE PAULO JACINTO"** poderá redistribuir os recursos para a outra **Faixa** com inscrições, podendo alterar o número de propostas e os valores a serem selecionadas.
Compreende se por:
I Produção de Oficinas Culturais - Premiará ações culturais que desenvolverão oficinas gratuitamente a população em mais de uma localidade e/ou fora do centro da cidade, na zona rural, em povoados e, sítios;

II Produção de Eventos Online - Premiará ações culturais desenvolvidas digitalmente, eventos, shows e *lives,* disponibilizados em sítios eletrônicos e transmitidas gratuitamente ao vivo ou gravadas;

III Cultura Popular - Premiará ações culturais voltadas a cultura popular, que é um conjunto de manifestações criadas por um grupo de pessoas que têm uma participação ativa nelas. A cultura popular é de fácil generalização e expressa uma atitude adotada por várias gerações em relação a um determinado problema da sociedade. A grande maioria da cultura popular é transmitida oralmente, dos elementos mais velhos da sociedade para os mais novos. (Terreiros, coco de roda, guerreiros, pastoril, quadrilhas juninas, chegança, afoxé, nêga da costa, entre outros folguedos e brinquedos populares);
FAIXA I - Iniciativa Cultural – Premiará até 04 (quatro) ações culturais voltadas a projetos/artistas pessoas físicas com histórico de mais de 40 (quarenta) anos de atuação, (músicos, artesãos, artistas visuais, áudio visuais, atores, produtores culturais, coreógrafos, brincantes, circenses, dançarinos entre outros);

FAIXA II - Iniciativa Cultural - Premiará até 04 (quatro) ações culturais voltadas a projetos/artistas pessoas físicas com histórico de mais de 30 (trinta) anos de atuação, (músicos, artesãos, artistas visuais, áudio visuais, atores, produtores culturais, coreógrafos, brincantes, circenses, dançarinos entre outros);

FAIXA III - Iniciativa Cultural - Premiará até 03 (três) ações culturais voltadas a projetos/artistas pessoas físicas com histórico de mais de 20 (vinte) anos de atuação, (músicos, artesãos, artistas visuais, áudio visuais, atores, produtores culturais, coreógrafos, brincantes, circenses, dançarinos entre outros);

FAIXA IV - Iniciativa Cultural - Premiará até 02 (dois) ações culturais voltadas a projetos/artistas pessoas físicas com histórico de mais de 10 (dez) anos de atuação, (músicos, artesãos, artistas visuais, áudio visuais, atores, produtores culturais, coreógrafos, brincantes, circenses, dançarinos entre outros);

FAIXA V - Iniciativa Cultural - Premiará até 04 (quatro) ações culturais voltadas a projetos/artistas pessoas físicas com histórico de até 10 (dez) anos de atuação, (músicos, artesãos, artistas visuais, áudio visuais, atores, produtores culturais, coreógrafos, brincantes, circenses, dançarinos entre outros);

FAIXA VI - Iniciativa Cultural - Premiará até 12 (doze) ações culturais voltadas a projetos/artistas pessoas físicas com histórico de até 05 (cinco) anos de atuação, (músicos, artesãos, artistas visuais, áudio visuais, atores, produtores culturais, coreógrafos, brincantes, circenses, dançarinos entre outros);

FAIXA VII - Iniciativa Cultural - Premiará uma ação cultural voltada ou executada por artista juvenil, pessoa física com histórico de atuação, em músicos, artesãos, artistas visuais, áudio visuais, atores, produtores culturais, coreógrafos, brincantes, circenses, dançarinos entre outros;

DAS INSCRIÇÕES
6.1. As inscrições serão realizadas por meio da plataforma **Cadastro Cultural de Paulo Jacinto** (http: https://docs.google.com/forms/d/1IJkxvVahqi3F5UZ5jjw4iQqgU06FZeLdmc-4yoBKe5I/edit), a partir do dia **10 de novembro até às 23h59 do dia 25 de novembro de *2020***, de forma online, no endereço virtual: https://docs.google.com/forms/d/14WQ1muRwl9Ohue-BTeKxZR6_GBuJGdqOJzUSGV82YFQ/edit?usp=sharing. Na inscrição, o proponente deverá preencher a Ficha de Inscrição (em todos os Anexos) por escrito ou por meio de gravação em vídeo.

6.1.1. Para efeito de inscrição neste Edital, todos os proponentes deverão estar cadastrados no **Cadastro Único da Cultura Alagoana - Cuca do Estado de Alagoas**, no seguinte endereço eletrônico: http://cuca.al.gov.br e/ou no **Cadastro Municipal da Cultural de Paulo Jacinto**, no seguinte endereço eletrônico:
Cadastro Artístico-Cultural de Paulo Jacinto/AL (Pessoa Física e MEI): https://docs.google.com/forms/d/1PmkiOBgIwj9qvDVd0a_SLOEdGcckvSMC_zLUT4_wJWs/viewform?edit_requested=true e Cadastro Artístico-Cultural de Paulo Jacinto/AL (Espaços Culturais): https://docs.google.com/forms/d/1x-cesKqTGM9T4ZbLKHADVAYs021OPUvVgSMRrPJHU2g/viewform?edit_requested=true

§ 1º As dúvidas relacionadas ao processo de inscrição no **Cadastro Municipal da Cultural de Paulo Jacinto**, serão esclarecidas através do telefone (82) 99640 8048, no horário das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas; ou pelo e-mail: culturapjal@gmail.com .

§ 2º Para validação da inscrição, o proponente deverá se cadastrar no **Cadastro Municipal da Cultura de Paulo Jacinto**, e/ou no **Cadastro Único da Cultura Alagoana - Cuca do Estado de Alagoas,** bem como preencher ***obrigatoriamente*** todos os campos indicados, além de anexar a documentação solicitada na ficha de inscrição on-line.

§ 3º No caso de inscrição em duplicidade, será considerada a última versão recebida, desde que enviada no prazo especificado no ***item 5.1.***

6.2. O processo de inscrição deve conter obrigatoriamente os seguintes itens:

Ficha de Inscrição devidamente preenchida, datada e assinada;
Cópia do RG e CPF da pessoa física participante individual participante ou outro documento de identificação (desde que contenha a informação da naturalidade);
Para os proponentes não alagoanos natos, comprovante ou declaração de residência/circulação no Município de Paulo Jacinto há, pelo menos, 02 (dois) anos;
Comprovações das práticas realizadas.

§ 1º As inscrições deverão apresentar obrigatoriamente um relato, conforme solicitado no campo 3 dos Anexos I e II (Ficha de Inscrição).

§ 2º Nas inscrições devem constar materiais que possibilitem aos membros da **Comissão Especial de Seleção do "EDITAL DAS ARTES DE PAULO JACINTO"**, a análise e avaliação da prática artística de criação, de transmissão de saberes e fazeres e de articulação sociocultural, tais como: livros, relatos escritos, cartazes, folders, fotografias, recortes de jornal ou material audiovisual (DVDs, CDs ou Pen drive), folhetos, links da internet, depoimentos orais, entre outros.

§ 3º Para os artistas itinerantes, a comprovação de residência se dará por meio de documentos emitidos (Alvarás, ARTs, Declaração Municipal, entre outros).

6.3. As inscrições serão realizadas obrigatoriamente de **10 de novembro até 25 de novembro de *2020***, sendo aceitas pelo **Cadastro Cultural de Paulo Jacinto** até às 23h59 do último dia de inscrição, de forma presencial, na sede da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Comunicação de Paulo Jacinto.

Apresentar todos os materiais listados no item **5.2**., com até 02 (dois) MB cada, nos formatos de arquivos WORD, PDF, JPEG ou PNG;
Os vídeos enviados serão considerados através de links do *Youtube* ou *Vimeo* em modo público - se privado, deverão identificar a chave de segurança/acesso.

Parágrafo Único - No caso de inscrição em duplicidade, será considerada a última versão recebida, desde que enviada no prazo e horário especificados no item **5.3.**

Cada proponente poderá se inscrever nas 02 (duas) Faixas.

Não serão permitidas quaisquer modificações na proposta, nem entrega de materiais adicionais, depois de realizada a inscrição.

A ausência da Ficha de Inscrição (dos Anexos) ou da inscrição em vídeo depoimento, bem como das comprovações das práticas realizadas, impossibilitará a análise da proposta.

CRITÉRIOS	PESO	PONTO	TOTAL DE PONTOS
a). Singularidade da proposta, grau de criatividade e de experimentação estética do conteúdo artístico-cultural apresentado.	2	0 a 4	8
b). Relevância e abrangência cultural da proposta considerando o potencial de comunicação com a diversidade de público.	2	0 a 4	8
c). Histórico do proponente e tempo de atuação comprovada	2	0 a 4	8
d). Exequibilidade da proposta com base na relação de equilíbrio entre as atividades, e os custos apresentados.	2	0 a 4	8
e). Grau de contribuição da proposta na garantia dos direitos à cultura das pessoas com deficiência, atendendo aos requisitos legais de acessibilidade, considerando para tanto a eliminação de barreiras comunicacionais e atitudinais, a oferta de recursos de tecnologia assistiva, bem como a participação plena, em igualdade de condições com as demais pessoas, enquanto público, artista, produtor, gestor e demais áreas e possibilidades de atuação no campo cultural.	1	0 a 4	4
f). O proponente pertence a movimentos sociais de identidade, como os que representam as etnias (culturas indígenas, afro-brasileiras, ciganos, entre outras), as identidades sexuais (de gênero, transgênero e de orientação sexual) ou tem em seu histórico ações que considerem essas pautas.	1	0 a 4	4
TOTAL	**40**		

DO PROCESSO DE ANÁLISE E DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

7.1. As inscrições serão submetidas à Análise Preliminar (eliminatória) constituída da triagem dos documentos e materiais obrigatórios, em que será verificado o cumprimento das exigências do Edital e seus anexos.

Parágrafo Único – A Análise Preliminar será realizada por equipe técnica da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Comunicação de Paulo Jacinto.

7.2. As inscrições habilitadas na Análise Preliminar serão analisadas pela **Comissão Especial de Seleção do "EDITAL DAS ARTES DE PAULO JACINTO",** de acordo com os seguintes critérios:

Propostas inscritas nas ***Faixas***:

7.2. Em casos de empate na pontuação das propostas, a **Comissão Especial de Seleção do "EDITAL DAS ARTES DE PAULO JACINTO"** usará como desempate, sucessivamente, a maior nota dos subitens de pontuação dos itens "II" e "III", por fim, caso o empate persista, será usado o item "IV" do item **6.2**.

7.3. As propostas serão analisadas por uma **Comissão Especial de Seleção do "EDITAL DAS ARTES DE PAULO JACINTO"**, composta por profissionais convidados com experiência comprovada em Arte e Cultura e servidores do Município de Paulo Jacinto, de acordo com a seguinte composição:

02 (dois) profissionais de notório saber, com a participação de, no mínimo, uma mulher, que serão selecionados através de um credenciamento que terá sua regulamentação elaborada pelo Comitê Gestor, que serão remunerados nos termos do §2º, do art. 5º, do Decreto Municipal nº 27, de 13 de agosto de 2020;

03 (três) servidores da Prefeitura Municipal de Paulo Jacinto, sendo destes 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação, 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social, sendo um deles que presidirá a **Comissão Especial de Seleção do "EDITAL DAS ARTES DE PAULO JACINTO"** e terá direito a voto de minerva.

Parágrafo Único – Caso a **Comissão Especial de Seleção do "EDITAL DAS ARTES DE PAULO JACINTO"** não seja constituída da forma prevista no **item 6.4.**, ou haja impossibilidade de participação dos indicados, a justificativa da ausência será registrada em ata, cabendo à gestão da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Comunicação de Paulo Jacinto indicar substituto, sem prejuízo da continuidade dos trabalhos.

7.5. As propostas serão classificadas em ordem decrescente, considerando-se os critérios de avaliação descritos no **item 6.2.,** sendo selecionadas aquelas que obtiverem as maiores pontuações e cumprirem com as exigências deste Edital e seus Anexos.

DO CALENDÁRIO

8.1 O processo de inscrição e seleção das propostas, bem como as atividades citadas neste Edital obedecerão ao calendário abaixo especificado:

Descrição	Data/Período
Publicação do Edital	09 de novembro
Impugnação ao Edital	09 a 12 de novembro
Julgamento da Impugnação	13 de novembro
Divulgação do Resultado da Impugnação	16 de novembro
Inscrições de Propostas	10 de novembro a 25 de novembro
Análise Preliminar	19 a 22 de novembro
Divulgação do Resultado da Análise Preliminar	23 de novembro
Recurso ao Resultado da Análise Preliminar	18 a 20 de novembro
Julgamento dos Recursos à Análise Preliminar	21 a 22 de novembro
Divulgação do Resultado dos Recursos	23 de novembro
Análise das Propostas	18 a 25 de novembro
Publicação do Resultado Final	30 de novembro

DO REPASSE DO INCENTIVO

9.1. Todos os selecionados ao Prêmio deverão apresentar a Documentação Complementar (Anexo III) deste Edital até 05 (cinco) dias úteis a partir da data da publicação do Resultado Final.
9.2. Caso o selecionado não esteja apto a receber a premiação, será convocado o proponente classificado em posição imediatamente posterior na listagem da mesma **Faixa de Inscrição**.

9.3. NÂO Incidirá sobre os valores dos prêmios, a retenção do Imposto de Renda na fonte.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A inscrição no **"EDITAL DAS ARTES DE PAULO JACINTO"** implica na aceitação de todas as regras deste Edital e seus Anexos.

10.2. A Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Comunicação de Paulo Jacinto não se responsabiliza por mídias (DVDs, CDs, pendrive) defeituosas ou que não permitam visualização dos arquivos.

10.3. O presente Edital e seus Anexos estarão à disposição dos interessados no Portal Cultura de Paulo Jacinto **http://www.paulojacinto.al.gov.br/transparencia/**

10.4. Outros esclarecimentos poderão ser obtidos de forma online, pelo e-mail *culturapjal@gmail.com* ou pelo telefone (82) 99640 8048, das 08 às 12horas e das 14 às 17horas.

10**.5.** O resultado da premiação será publicado no Portal de Transparência do Município de Paulo Jacinto ***http://www.paulojacinto.al.gov.br/transparencia/***

10.6. Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I – Declaração de Ciência e Concordância;
Anexo II – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais;
Anexo III – Declaração de não impedimento;
Anexo IV – Modelo de Plano de Trabalho;
Anexo V – logomarca oficial para divulgação
Anexo VI – Ficha de Inscrição
Anexo VII – Termo de Fomento

10.7. Os casos omissos relativos a este Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Comunicação de Paulo Jacinto.

DOS PRAZOS

11.1. O(A) proponente prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até 30 (Trinta) dias a partir da data do recebimento do recurso financeiro em conta bancaria própria.

Secretária Municipal de Cultura, Turismo e Comunicação de Paulo Jacinto

Prefeito Municipal de Paulo Jacinto

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA
Declaro que eu ....., (**ex. musico, artista visual, etc**.), portador do RG nº CPF nº residente a estou ciente e concordo com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público **"EDITAL DAS ARTES DE PAULO JACINTO"** e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Paulo Jacinto, AL, ____ de novembro de 2020.

.....
xxxxxxxxxxxxxx
(Nome e assinatura do responsável pela proposta)

ANEXO II

DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS

Declaro, em conformidade com o art. 33, **caput**, inciso V, alínea "c", da Lei nº 13.019, de 2014, c/c o art. 26, **caput**, inciso X, do Decreto nº 8.726, de 2016, que eu .....:

Disponho de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, bem como pretende, ainda, contratar ou adquirir com recursos da parceria outros bens para tanto.

Paulo Jacinto-AL, __ de novembro de 2020.

(Nome e Assinatura do proponente)

ANEXO III

DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

Declaro para os devidos fins, nos termos do art. 26, **caput**, inciso IX, do Decreto nº 8.726, de 2016, que eu ----------, (**ex. musico, artista visual, etc**.) não incorro em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014. Nesse sentido:
Estou apto a atuar no território nacional;
Não foi omisso (a) no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
Não sou membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou não sou da Comissão de Avaliação do "Edital das Artes de Paulo Jacinto" na qual será celebrado o termo de colaboração, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
Não tive as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, observadas as exceções previstas no art. 39, **caput**, inciso IV, alíneas "a" a "c", da Lei nº 13.019, de 2014;
Não me encontro submetido (a) aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora e, por fim, declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;
Não tive contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; e

Paulo Jacinto-AL, ____ de novembro de 2020

.....
(Nome do representante da proposta)

ANEXO IV

PLANO DE TRABALHO

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

Nome do proponente	**CPF:**			
Endereço				
Cidade	**UF**	**CEP**	**Telefone (82)**	
Banco	**Agência**		**Conta Corrente**	**Praça de Pagamento**
Endereço Eletrônico (e-mail)		**Telefone fixo**	**Telefone celular**	
Assinatura do representante legal				

HISTÓRICO DE CONSTITUIÇÃO DO PROPONENTE (***Detalhar resumidamente o histórico de constituição e das atividades desenvolvidas pelo proponente, bem como suas experiências anteriores na execução de projetos culturais (nos últimos 2 anos).***

IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO
Nome do Projeto:
Período de Execução:
Valor:

OBJETO ***(Descrever a realidade do objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas).***

OBJETIVOS ***(Descrever os objetivos específicos a serem alcançados com o objeto da parceria).***

EXECUÇÃO ***(Detalhar o projeto, indicando o local onde será realizado o objeto de parceria; bem como as metas a serem alcançadas; atividades a serem executadas; quais parâmetros e meios utilizados para verificação de cumprimento das metas; produtos esperados com a realização da meta).***

QUAL ÁREA DE ATUAÇÃO ***(Detalhar qual segmento cultural o projeto irá atender).***

JÁ CELEBROU PARCERIA?
( ) Esfera Municipal
( ) Esfera Estadual

( ) Esfera Federal
( ) Outras parcerias com entidades privada
DETALHAR: *(Valor, número do convênio, quando foi celebrada e situação atual)*

JUSTIFICATIVA ***(Justificar o motivo e escolha de realização do projeto; que realidade pretende modificar; quais problemas a serem resolvidos).***

DESCREVER AÇÕES PARA CONTINUIDADE E DESDOBRAMENTO DAS AÇÕES DO PROJETO, DESTACANDO:
Aspectos Socioculturais:
Aspectos Econômicos:
Aspectos Ambientais:

EQUIPE ENVOLVIDA ***(Detalhar quais são as pessoas envolvidas no projeto bem como indicar qual a função de cada um).***

CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES PREVISTAS ***(Detalhar o planejamento das ações, metodologia e estratégias bem como definir quais ações de Acessibilidade o projeto atende).***

PARCERIAS
2.10.1. O projeto possui outras parcerias?
a) ( ) Sim
b) ( ) Não
Em caso afirmativo, liste qual será a parceria; forma/tipo de parceria (Financeira ou bens e serviços?).

2.10.2. **A não efetivação ou eventual descontinuidade de alguma das parcerias listadas acima pode comprometer a execução do objeto deste projeto? Compromete a execução do objeto deste projeto?**
a) ( ) Sim
b) ( ) Não

PLANO BÁSICO DE DIVULGAÇÃO (**Detalhar a forma de será feita a divulgação da parceria, atendendo as vedações eleitorais).**

ESPECIFIQUE A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL **(Detalhar quais equipamentos e a estrutura tecnológica que o proponente possui para realizar o projeto).**

INDICAR O PÚBLICO BENEFICIÁRIO DO PROJETO

(x)	**Grupo / Segmento Sociocultural**	**Quantidade***	**Grupos Etários****
	Artistas e grupos artísticos		
	Povos e comunidades indígenas		
	Comunidades quilombolas		
	Povos e comunidades tradicionais de matriz africana		
	Povos e comunidades ciganos		
	Outros povos e comunidades tradicionais e minorias étnicas		
	População rural		
	Comunidades e descendentes de imigrantes		
	Refugiados		
	Mestres, praticantes, brincantes e grupos culturais populares,urbanos e rurais		
	Estudantes de instituições públicas de ensino (escolas, universidades, institutos etc)		
	Mulheres		
	Pessoas com deficiência		
	Pessoas em privação de liberdade		
	Pessoas em situação de rua		
	Pessoas em situação de sofrimento psíquico		
	Pessoas ou grupos vítimas de violência		
	Lésbicas, gays, bissexuais, travestis e transexuais – LGBT		
	População sem teto		
	Populações atingidas por barragens		
	Grupos assentados de reforma agrária		
	Populações de regiões fronteiriças		
	Outros. Quais?		

***Quantidade estimada para ser beneficiada pelo projeto**
****Indicar para cada grupo/segmento sociocultural os grupos etários que serão beneficiados pelo projeto, conforme a classificação abaixo:**
a) Crianças: 0 a 11 anos
b) Adolescentes e Jovens: 12 a 29 anos
c) Adultos: 30 a 59 anos
d) Idosos: maior de 60 anos

MEMÓRIA DE CÁLCULO **(Detalhar na Planilha todas as despesas por metas, etapas).**

META/ ETAPA	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

DESCREVA OS RESULTADOS ESPERADOS **(descrever de forma quantitativa e qualitativa)**

•
•

•

ATIVIDADES PREVISTAS

META	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATA DE INICIO	DATA DE TERMINO	FORMA DE REALIZAÇÃO	LOCAL

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

PREVISÃO DE DESEMBOLSO				
PARCELA	VALOR (R$)	MÊS	ANO	METAS ASSOCIADAS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES **(Complementação de informações que o proponente entenda que seja necessário para análise do projeto).**

Paulo Jacinto/AL., _____ de novembro de 2020.

_____
Assinatura do Responsável Legal (Proponente)

ANEXO V

Logomarcas oficiais para divulgação das Ações

ANEXO VI

FICHA DE INSCRIÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO JACINTO
Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Comunicação Paulo Jacinto

DADOS DO PROPONENTE (Pessoa Física)						
Nome Completo:						
CPF:						
E-mail						
Endereço	**Rua:**					
	Complemento:					
	Bairro:				**CEP:**	
Telefones						
Dados bancários	**Banco**		**Ag.**		**Conta Corrente**	
SELEÇÃO DO SEGMENTO						
Categoria:	**( ) CULTURA POPULAR ( ) ARTES CÊNICAS ( ) LITERATURA, LIVRO E LEITURA ( ) CULTURA AFRO-BRASILEIRA ( ) ARTES VISUAIS ( ) AUDIOVISUAL ( ) MÚSICA ( ) PATRIMÔNIO ARQUIVOS E MUSEUS ( ) ARTESANATO, MODA E DESIGN**					
TERMO DE COMPROMISSO DO PROPONENTE						
( ) Declaro, para fins de direito, conhecer e concordar com os termos do EDITAL DAS ARTES DE PAULO JACINTO No 01/2020 – PMPJ/ Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Comunicação Paulo Jacinto. Nome do responsável pela entrega (Legível):_____ Assinatura_____ Paulo Jacinto, AL, _____ de novembro de 2020						

Anexo VII

PROCESSO Nº 00. XXXXX/2020
TERMO DE FOMENTO: XX/2020

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE PAULO JACINTO POR INTERMÉDIO SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E COMUNICAÇÕES PAULO JACINTO E XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

A PREFEITURA DE PAULO JACINTO, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E COMUNICAÇÃO PAULO JACINTO**, nos termos do Decreto Municipal n° 27, 13 de agosto de 2020, inscrita no CNPJ sob o nº 12.335.030/0001-38, com sede na Rua Floriano Peixoto, Nº 17, Centro, Paulo Jacinto/AL, neste ato representado por sua Secretária, **Sra. Josefa Ilma Viturino Cavalcante**, brasileira, casada, Residencial Santa Inês, Centro, Paulo Jacinto/AL, portadora do CPF nº **925.655.654-53**, e do RG n° **1358371 SSP/AL** e a **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ de n° XXXXXXX, com sede na Rua XXXXXXXXX, n° XX, no bairro XXXXXX – Paulo Jacinto/AL, doravante denominada (**ex. musico, artista visual, etc**.) premiado(a), neste ato, representado **Sr(a) XXXXXXXX**, brasileiro, portador do CPF de n° XXXXXXX e RG nº XXXXX SSP/AL, resolvem celebrar o presente termo de fomento, constantes nos autos do **Processo Administrativo nº0000. 00000/2020** e na forma do Chamamento Público nº XX/2020 regendo-se pelo disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 631, de 26 de junho de 2019 e Lei Orçamentária Anual nº 638, de 03 de janeiro de 2020, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- O presente termo de Fomento, é decorrente do chamamento público nº XX/2020, e tem por objeto a realização do projeto "XXXXXX", selecionado no **EDITAL DAS ARTES DE PAULO JACINTO 2020**, por meio da Lei Aldir Blanc nº 14.017/2020, conforme detalhado no Plano de Trabalho, em anexo.

1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I – membros da comissão julgadora e de seleção do **EDITAL DAS ARTES DE PAULO JACINTO.**

1.4. Este Termo será regido em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de fomento, nos termos da Lei nº 13.019/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - São obrigações dos Partícipes:

I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:

a) Fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;

b) Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeterà comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

c) Realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

d) Liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de fomento;

e) Promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;

f) Na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;

g) Viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;

h) Manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;

i) Divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;

j) Instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II – DO PROPONENTE:

Prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de fomento;

c) Divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

d) Manter e movimentar os recursos na conta bancária especifica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;

e) Dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;

f) Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

g) Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

h) Disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

i) O (A) proponente deverá manter durante toda a execução do objeto deste Termo de Fomento, em compatibilidade com as obrigações por elas assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo seletivo.

2.2. A obrigatoriedade de restituição de recursos nos casos previstos na Lei nº 13.019 de 2014:
I – quando verificado desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases programadas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais de Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução do convênio, ou o inadimplemento do executor com relação a outras cláusulas conveniais básicas;
II – quando o executor deixar de adotar as medidas saneadoras apontadas pelo partícipe repassador dos recursos ou por integrantes do respectivo sistema de controle interno.

CLÁUSULA TERCEIRA–DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R$ 0.000,00 (xxxx reais), a ser pago em única parcela, conforme plano de trabalho anexo.

3.2 – As despesas decorrentes deste Termo serão custeadas com os recursos constantes da dotação a seguir especificada:
ÓRGÃO: 10 - Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Comunicações
UNID. ORÇAMENTÁRIA: 1010 - Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Comunicações
FUNÇÃO: 13 Cultura
SUBFUNÇÃO: 392 – Difusão Cultural
PROGRAMA: 0015 - PROGRAMA VALORIZANDO A CULTURA
AÇÃO: 1080 Manutenção Ações de Emergência Cultural - Lei Aldir Blanc
ELEMENTO DA DESPESA: 3309031 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e outras.

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá os recursos em favor do(a) PORPONENTE, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 - É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 – O(A) PROPONENTE deverá observar na realização de gastos para a execução do objeto do presente termo a proporcionalidade entre os recursos transferidos e os recursos próprios a serem aplicados a título de contrapartida (se houver).

4.5 - As receitas oriundas dos rendimentos da aplicação no mercado financeiro não poderão ser computadas como contrapartida, devida pelo(a) PROPONENTE (se houver).

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 – O presente termo de fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou PROPONENTE, para:

I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 - O presente Termo de Fomento vigerá a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município até **31 de dezembro de 2020**, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta do(a) PORPONENTE devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento.

6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de fomento, independentemente de proposta do(a) PROPONENTE, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 – Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA–DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTOEDA FISCALIZAÇÃO

7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei nº 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de fomento;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens público em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 - A prestação de contas apresentada pelo(a) proponente, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;

II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

§ 1.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2.º O(A) proponente prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até sessenta dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pelo(a) proponente, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - relatório de execução financeira do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 - A Administração pública MUNICIPAL considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de fomento.

8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - aprovação da prestação de contas;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para o(a) proponente civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do**caput**sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a)omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, o(a) proponente deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.

9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III -declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário MUNICIPAL, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

11.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade do(a) proponente e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4– Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra que o(a) proponente que se proponha a fim igual ou semelhante ao proponente donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5–Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

12.1 - O presente termo de fomento poderá ser:

I - A faculdade dos partícipes rescindirem o instrumento, a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, além da estipulação de prazo mínimo de antecedência para a publicidade dessa intenção, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;

II - Rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

b) Inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

c) Constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e

d) Verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

13.1 - A eficácia do presente termo de fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela administração pública MUNICIPAL no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1 - Acordam os participes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - As comunicações relativas a este termo de fomento serão remetidas por correspondência ou fax e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

II - As mensagens e documentos, resultantes da transmissão via digital, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e

III - As reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Paulo Jacinto/AL para dirimir, judicial e/ou extrajudicialmente, as dúvidas e outras questões decorrentes da execução deste instrumento;
15.2 - E, Por estarem, assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com duas testemunhas.

Paulo Jacinto /AL, xx de novembro de 2020.

Secretária Municipal de Cultura, Turismo e Comunicação de Paulo Jacinto

XXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS :

Publicado por:
Carlos Rogério Macedo Silva
Código Identificador:CBD16A67

